

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/SEF Nº 120 DE 10 DE OUTUBRO DE 2003

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO
DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
PARA ATENDIMENTO ÀS
DESPEAS DE JUROS SOBRE A
DÍVIDA POR CONTRATO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 4.060, de 30 de dezembro de 2002, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2003, o Decreto nº 32.648, de 09 de janeiro de 2003, que aprova os Quadros de Detalhamento das Receitas e das Despesas Orçamentárias – QDRD e o Decreto nº 32.626, de 01 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a Execução Orçamentária e Financeira do Estado para o exercício de 2003,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I – OBJETO: Atendimento às despesas de juros sobre a dívida por contrato relativas a programa de saneamento básico conforme decreto.

II - VIGÊNCIA

Data do início: 29.09.2003 Término: 31.12.2003

III - DE/Concedente: 2900 – Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.

UO: 2961 – Fundo Estadual de Saúde

UG: 296100 – Fundo Estadual de Saúde

IV - PARA/Executante: 3702 – Encargos Gerais do Estado sob supervisão da SEF

UO: 3702 – Encargos Gerais do Estado

UG: 370200 – Encargos Gerais do Estado sob supervisão da SEF

V – CRÉDITO

PT 2961.1084600000.010 – Despesa Decorrente Contr. Finan. Programa de Saneamento Básico.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
3290.21 – Juros sobre a Dívida por contrato	00	R\$12.760.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2003

GILSON CANTARINO O'DWYER
Secretário de Estado de Saúde

MÁRIO TINOCO DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

ATOS DO SECRETÁRIO